



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.983 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação, de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 106, lote 0087, inscrição nº 007308-0, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Fagundes Varela; 10,00m (dez metros) nos fundos confrontando com Francisco Paulo Cardoso; 40,00m (quarenta metros) na lateral direita confrontando com Valdemiro José Gonçalves e 40,00m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com Odílio Francisco da Silva, formando uma área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), área esta localizada em São Cristóvão, Cabo Frio.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO,

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Li
citação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual,
do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qual
quer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE JANEIRO DE 1.983 .



JOSE BONIFÁCIO FERESIRA NOVELLINO.

Prefeito Municipal